

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90008/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 70022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

11/11/2025 16:36

Esclarecimento 07 - A empresa WYNTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 08911585/0001-03, vem respeitosamente, através desta, solicitar os seguintes esclarecimentos;

Pedido de Esclarecimentos/Resposta da Equipe de Planejamento:

01 - Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

R: Considerando o objeto do Edital e com base na Lei Complementar 116/2003 o faturamento deve ser no item 17.05 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

02 - Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

R: ITEM 17.05 - da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

03 - Com base na Lei nº 14.973/2024, que estabelece a reoneração gradual da folha de pagamentos a partir de 2025 para os setores beneficiados, gostaríamos de confirmar se o nosso entendimento sobre as alíquotas a serem aplicadas está correto. Para o cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), a alíquota seria de 3,6% em 2025, 2,7% em 2026 e 1,8% em 2027. Além disso, a alíquota sobre a Folha de Pagamento seria de 5% em 2025, 10% em 2026 e 15% em 2027. Solicitamos a confirmação para a correta composição da nossa proposta.

R: A tabela de redução gradativa do benefício foi publicada no Portal da Transparência do TREMT.

04 - Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?

R: Não está correto. O item 28.9 do Termo de Referência estabelece que a composição remuneratória deve seguir as regras do SINDPD/MT (CNPJ 01.978.246/0001-03). Todavia, é possível o uso de outras convenções que atendam in totum as regras da CCT do sindicato local, desde que a empresa licitante consiga demonstrar o atendimento de todas as regulamentações do sindicato da categoria e assuma o risco de absorver diferenças de custo, conforme item 28.10.

05 - É permitido que empresas com tributação mista apresentem a média das alíquotas de PIS e COFINS dos últimos 12 meses na planilha de custos?

R: Sim.

06 - Qual a alíquota de ISS aplicável no município de Foz do Iguaçu para o serviço

em questão? Nosso entendimento está correto de que o local de incidência é o do estabelecimento da contratada, conforme a Lei Complementar 116/2003?

R: Deve-se considerar a legislação de Foz do Iguaçu. A incidência do ISSQn é para Cuiabá - art. 3º, XX da lei Complementar 116/2003.

07 - Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, está correto. O Termo de Referência estabelece quantitativos mínimos de profissionais por cargo (Tabelas I, II e III). A não observância levará à desclassificação da proposta.

08 - O valor salarial mínimo sugerida em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

R: Sim, os valores salariais mínimos por cargo são fixos (vide tópico 28 do TR). Propostas com valores inferiores serão desclassificadas.

09 - É correto afirmar que os softwares, hardwares e ferramentas utilizados na prestação, serão entregues pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

R: Parcialmente correto. O Tribunal fornece infraestrutura básica (espaço, mobília, sistemas de telefonia, e-mail institucional, etc.), mas a contratada deverá implantar e customizar sistemas de registro de chamados (ex.: GLPI) sem ônus para o Tribunal (vide tópicos 5.2.2 e 14.1-i do TR).

10 - É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

R: Sim, está correto. O Tribunal disponibiliza espaço físico, mobiliário, equipamentos, telefonia e sistemas de mensageria (itens 7.1.5 e 22.3.1).

11 - É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

R: NÃO. Não está correto. O preposto pode acumular a função de Gerente Técnico ou Gestor do Help Desk (item 3.9), mas deve atuar em dedicação exclusiva durante o horário de expediente do Tribunal e estar acessível conforme exigido (itens 12.1.3 e 14.3.2-h).

12 - Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

R: O contrato atual é o TRE-MT nº 22/2020; o instrumento, seus aditivos e respectivos valores encontram-se devidamente publicados no portal da transparência deste Tribunal.

13 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

R: Está é uma condição de responsabilidade exclusiva da empresa a ser contratada, que deverá variar a cada mês, cujos valores serão ressarcidos pelo Tribunal. Por isso, aconselhamos a leitora do Edital e seus anexos.

14 - As provisões podem ser ajustadas conforme a realidade da empresa.

R: NÃO. A pergunta está incompleta, porém, apenas a título de argumentação: as provisões para encargos trabalhistas (como férias, 13º, FGTS) são depositadas em conta vinculada e devem seguir os percentuais definidos na proposta (itens 20.7 e 20.7.3).

Era o que nos cumpria esclarecer,